



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

REDAÇÃO FINAL DE PROPOSIÇÃO LEGISLATIVA

COMISSÃO DE REDAÇÃO

Redação Final ao Projeto de Lei nº 601/2020

(Autoria do Deputado Soldado Fruet)

Inserir no Roteiro Oficial de Turismo Religioso do Estado do Paraná o Santuário de Nossa Senhora Aparecida, situado no Município de Itaipulândia, e inserir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a peregrinação de fiéis ao Santuário que ocorre anualmente na semana de 12 de outubro.

Art. 1º Inserir no Roteiro Oficial de Turismo Religioso do Estado do Paraná o Santuário de Nossa Senhora Aparecida, situado no Município de Itaipulândia.

Art. 2º Inserir no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Paraná a peregrinação de fiéis ao Santuário de Nossa Senhora Aparecida, localizado no Município de Itaipulândia, realizada anualmente na semana de 12 de outubro.

Parágrafo único. A peregrinação de fiéis romeiros ao Santuário de Nossa Senhora Aparecida, localizado no Município de Itaipulândia, tem percurso de aproximadamente 70 km (setenta quilômetros), com saída do Município de Foz de Iguaçu e com chegada ao Município de Itaipulândia.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 7 de julho de 2021

ALEXANDRE CURI

Deputado Estadual



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Maranhao Curi, Deputado Estadual**, em 07/07/2021, às 17:14, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0405140** e o código CRC **8621DA88**.
